



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Gabinete do Vereador Eduardo de Paula Schulz

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Medianeira - Protocolo

Protocolo nº333/2026 13/05/2026 - 08:53 min
Contendo: 01 volume(s), 05 Folhas, 00 anexos
Descr. do Anexo:
Servidor responsável: *[Assinatura]*

Este projeto de lei visa atualizar o valor máximo para Requisição de Pequeno Valor (RPV) no Município de Medianeira, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 182/2011.

O valor atualmente em vigor encontra-se defasado, não refletindo a realidade econômica e o poder aquisitivo da moeda. A atualização proposta busca adequar o limite da RPV, permitindo que um maior número de obrigações de pequeno valor seja pago de forma mais célere, sem a necessidade de expedição de precatórios. A medida contribui para a eficiência da administração pública e para a garantia dos direitos dos cidadãos, assegurando o recebimento de valores devidos de forma mais ágil e simplificada.

Atualmente, o limite das Requisições de pequeno Valor – RPV, é vinculado ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ou seja, o equivalente a R\$ 8.475,55. O Estado do Paraná, por meio da Resolução SEFA nº 04/2026¹, estipulou o valor de R\$ 24.782,81 para o ano de 2026. Marechal Cândido Rondon² e Foz do Iguaçu³, cidades próximas, utilizam o teto de 10 salários mínimos, equivalente a R\$ 16.210,00 no presente ano.

O presente Projeto de Lei, visa atualizar o limite da RPV, dos atuais R\$ 8.475,55, para 2.661 UFIMES, que é equivalente a R\$ 16.950,57 no presente ano. Além de deixar o ordenamento legal do município, mais adequado ao praticado por municípios próximos e por parte do Estado do Paraná, é alterar a base de *Reais* para *UFIMES*, deixando de forma semelhante as últimas atualizações do Código Tributário Municipal – CTM, de forma que sempre que houver atualização da UFIME, haverá atualização do valor em Reais da RPV.

Conforme relatórios disponibilizados pelo Poder Executivo, o impacto do projeto de lei, se aplicado fosse nos precatórios para pagamento anos de 2025, 2026 e 2027, seriam de R\$17.866,00, R\$ 58.679,00, R\$30.218,00, respectivamente. Frisa-se que os precatórios a serem pagos no ano de 2028, serão aqueles transitados, julgados e apresentados à Central de Precatórios do TJPR até 1º de fevereiro de 2027 (Emenda Constitucional nº 136/2025), não havendo no momento o montante a ser pago no ano de 2028.

Apesar de se tratar de matéria tributária, o Supremo Tribunal Federal – STF, já reconheceu no Recurso Extraordinário (RE) 1496204 – Tema 1.326⁵, que a lei para definição de obrigações de pequeno valor para pagamento de condenação judicial não é exclusiva do



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Gabinete do Vereador Eduardo de Paula Schulz

chefe do Poder Executivo. A tese firmada no julgamento do mérito será aplicada a todos os casos semelhantes, como é o deste Projeto de Lei em questão, que encontra respaldo legal para a iniciativa Parlamentar de proposição.

Anexo a esta mensagem de justificativa, encontram-se resumo dos precatórios de 2024 a 2027 do Município de Medianeira, bem como uma projeção das atualizações do valor das UFIMES em real, e por consequência, do valor da RPV.

Diante do exposto, considerando a relevância da iniciativa, seu alinhamento com princípios constitucionais e com propostas já reconhecidas na região e no Estado, solicito a apreciação e apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Vereador Eduardo de Paula Schulz

13 de maio 2026.

Eduardo de Paula Schulz
Vereador

¹<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=489237>

²<https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/marechal-candido-rondon/lei-ordinaria/2017/492/4921/lei-ordinaria-n-4921-2017-fixa-valor-para-os-debitos-judiciais-a-serem-pagos-mediante-requisicao-de-pequeno-valor-rpv-pelo-municipio-de-marechal-candido-rondon-estado-do-parana-e-da-outras-providencias>

³<https://leismunicipais.com.br/a/pr/f/foz-do-iguacu/lei-ordinaria/2019/483/4830/lei-ordinaria-n-4830-2019-altera-a-lei-n-2783-de-9-de-julho-de-2003-que-define-debitos-de-pequeno-valor-conforme-especifica>

⁴https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc136.htm

⁵<https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-reafirma-que-nao-cabe-so-ao-executivo-propor-definicao-de-requisicao-de-pequeno-valor/>



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Gabinete do Vereador Eduardo de Paula Schulz

ANEXO I - RESUMO DE PRECATÓRIOS PARA PAGAMENTO EM 2025, 2026 e 2027

PRECATÓRIOS - 2024 - Para pagamento em 2025		
APRESENTAÇÃO	NATUREZA	VALOR ORIGINAL
04/04/2023	ALIMENTAR	R\$ 8.933,00
04/04/2023	ALIMENTAR	R\$ 8.933,00
12/01/2023	ALIMENTAR	R\$ 15.1429,00
TOTAL SEM JUROS E CORREÇÃO		R\$ 169.295,00
TOTAL PAGO EM 2025 COM JUROS E CORREÇÃO		R\$ 204.632,92

Valor extra em RPV 2025 - R\$ 17.866,00

PRECATÓRIOS - 2025 - Para pagamento em 2026		
APRESENTAÇÃO	NATUREZA	VALOR ORIGINAL
20/09/2024	Alimentar	R\$ 22.701,00
23/09/2024	Alimentar	R\$ 20.554,00
11/08/2024	Alimentar	R\$ 23.401,00
18/02/2025	Alimentar	R\$ 15.672,00
26/08/2024	Comum	R\$ 23.377,00
20/09/2024	Comum	R\$ 16.733,00
20/09/2024	Comum	R\$ 11.242,00
20/09/2024	Comum	R\$ 60.340,00
11/08/2024	Comum	R\$ 43.456,00
02/04/2025	Comum	R\$ 15.032,00
18/02/2025	Comum	R\$ 195.903,00
TOTAL SEM JUROS E CORREÇÃO		R\$ 448.411,00
TOTAL PAGO EM 2026 COM JUROS E CORREÇÃO		Central precatórios atualiza quando do pagamento

Valor extra em RPV 2026 - R\$ 58.679,00

PRECATÓRIOS - 2026 - Para pagamento em 2027		
APRESENTAÇÃO	NATUREZA	VALOR ORIGINAL
13/08/2025	Alimentar	R\$ 51.550,00
13/08/2025	Alimentar	R\$ 17.900,00
13/08/2025	Alimentar	R\$ 87.459,00
13/08/2025	Comum	R\$ 12.318,00
13/08/2025	Comum	R\$ 26.204,00
22/09/2025	Alimentar	R\$ 146.832,88
12/02/2025	Alimentar	R\$ 21.404,03
12/02/2025	Alimentar	R\$ 53.629,84
22/09/2025	Comum	R\$ 18.113,63
TOTAL SEM JUROS E CORREÇÃO		R\$ 414.007,35



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Gabinete do Vereador Eduardo de Paula Schulz

TOTAL PAGO EM 2027 COM JUROS E CORREÇÃO

Central precatórios atualiza quando do pagamento

Valor extra em RPV 2026 – R\$ 30.218,00

Abaixo é apresentado uma projeção do valor da UFIME, para os próximos três anos e o valor atualizado da RPV. Para fins destes cálculos, foi utilizado uma atualização anual de 5,05% da UFIME, corrigida pela média da inflação dos últimos 10 anos.

Tabela 1: Variação da inflação entre 2016 e 2025

Ano	Var. INPC %
2025	3,90%
2024	4,77%
2023	3,71%
2022	5,93%
2021	10,16%
2020	5,45%
2019	4,48%
2018	3,43%
2017	2,07%
2016	6,58%
Média =	5,05%

Tabela 2: Projeção da atualização da UFIME e do teto da RPV para os próximos três anos

Projeção das UFIMES e da RPV - 2026 A 2029					
ANO	R\$ UFIME		PLL 07/2026 - RPV		
2026	R\$	6,37	R\$	16.950,57	
2027	R\$	6,69	2.661 UFIMES	R\$	17.806,23
2028	R\$	7,03		R\$	18.705,09
2029	R\$	7,38		R\$	19.649,33



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Gabinete do Vereador Eduardo de Paula Schulz

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11 /2026.

Altera o valor máximo para Requisição de Pequeno Valor (RPV) no âmbito do Município de Medianeira, atualizando os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 182/2011.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 182, de 04 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São consideradas de pequeno valor, para os efeitos dos § 3º e § 4º do art. 100 da Constituição Federal, as obrigações que o Município deva pagar em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo valor total, por beneficiário, seja igual ou inferior a 2.661 UFIMES."

Art. 2º Esta Lei entra em na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Eduardo de Paula Schulz

13 de maio de 2026.

EDUARDO DE PAULA
SCHULZ:07513272980
272980

Assinado de forma digital por EDUARDO DE PAULA
SCHULZ:07513272980
Dados: 2026.05.13 13:41:44 -03'00'

Eduardo de Paula Schulz
Vereador Autor